Lafayette Vasconcelos Sabido

Lei nº 837 / 1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

"Dispõe sôbre Anulação da Lei nº 765 de 3 de Março de 1964."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manhuaçu autorizado a anular a Lei nº 765 de 3 de Março de Março de 1964.

Artigo 2º - Fica anulada a lei de 3 de Março de 1964;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de maio de 1965

Prefeito Municipal
Domingos Sahium

O Secretário
Lafayette Vasconcelos Sabido